



PARANÁ

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Local: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

Pregão Eletrônico nº 003/2024			Data de Abertura: 12/03/2024 às 09h00min	
			Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br	
Objeto:				
A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.				
Valor Total Estimado:				
R\$ 545.670,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).				
Registro de Preços?		Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM		NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta				
Até 03 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro (Item 17.1)				



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

* ÂMBITO LOCAL: LINDOESTE/PR.

JUSTIFICATIVA: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois o valor total do ITEM é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e será realizada **com exclusividade para âmbito LOCAL** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL, nos termos da Lei Municipal 1200/2021.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

É um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. As quantidades listadas no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade, são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O Município fica livre para realizar outros processos licitatórios para a contratação do mesmo objeto, se assim for de interesse público. O Município de Lindoeste/Pr não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 123/2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;
 - Lei Municipal 1200/2021 que trata do benefício para empresas de pequeno porte Local e Regional;
 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - DECRETO Nº 016/2023 de 03 de fevereiro de 2023, Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do Município do LINDOESTE, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - DECRETO Nº 017/2023 de 03 de fevereiro de 2023, Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos Agentes Públicos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de LINDOESTE.
 - DECRETO Nº 019/2023 de 03 de fevereiro de 2023, Estabelece regras e diretrizes para o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de LINDOESTE.
-



PARANÁ

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LINDOESTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, objetivando o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, (Anexo I) do presente Edital.

1.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Portaria nº 02/2024.

1.2 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.3.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas do dia 12 de março de 2024.

1.3.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 12 de março de 2024

1.3.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 12 de março de 2024.

1.3 LOCAL: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

1.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de LINDOESTE/PR.

1.6 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de **GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de LINDOESTE/PR, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de LINDOESTE/PR ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de LINDOESTE/PR;
 - b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) de empresas que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que não estejam situadas no âmbito regional, ou que estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
 - f) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
 - g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
-



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.4 Para fins de verificação de atendimento à alínea “g” do item 7.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br)
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) No Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.5 No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, estefará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas, no Edital.
- c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.8 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.8 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

7.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.10 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

9.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.lindoeste.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - b) abrir as propostas de preços;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) declarar o vencedor;
 - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
-



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **09 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário;

b) Descrição detalhada do serviço, contendo todas as informações e especificações.

12.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A partir das **09:00 horas do dia 12 de março de 2024**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 A partir das **09:00 horas do dia 12 de março de 2024**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, por comando do Pregoeiro.

14.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)**.

14.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

14.18.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.19 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.22 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

14.23 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos no subitem 7.5.1, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

16.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3 Após as consultas delineadas no item 16.1, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.

16.4 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Licença sanitária municipal válida.

16.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

16.6 Documentação Financeira:



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

16.7 Documentação Complementar:

a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

a.1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de LINDOESTE/PR;

a.3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

a.5) cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;

a.6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, acompanhada de comprovante:

b.1) Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b.2) Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8 No caso de a empresa possuir a assinatura digital, não haverá necessidade de enviar a documentação original via correio, caso contrário a mesma deverá enviar os documentos originais em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão.

16.9 A participação nas condições previstas na alínea “b” do item 16.7, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

16.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

16.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.11.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.12 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.13 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.14 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.15 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

16.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
 - b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - c) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
 - d) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
 - e) Indicação do preço unitário e total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,50)** e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou
-



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

17.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - POR ITEM**.

17.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham **mais de duas casas decimais**;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.

18. GARANTIA

18.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços nos exatos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

19.1.1 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br, ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.lindoeste.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital,



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

20.1.1 A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br, ou inseridos em campo próprio no portal.

20.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **15 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço ou fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

e) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

22.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

24. HOMOLOGAÇÃO

24.1 Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.2 A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

25.1 O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do Município de LINDOESTE/PR, no seguinte endereço: www.lindoeste.pr.gov.br.

26. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema.

26.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, CEP: 85.826-000, Centro, LINDOESTE/PR.

26.2.1 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21 observada a ampla defesa e o contraditório.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

26.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

26.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

26.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

26.6 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

26.7 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 22 e subitens.

26.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no artigo 82 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

26.8.1 O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

26.8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

26.8.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

26.8.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

26.8.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

26.8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

26.8.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

26.8.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

26.8.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação, mais vantajosa para a Administração.



PARANÁ

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

26.9 A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período limitados à sua vigência máxima de 02 anos.

27. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

27.1 Todos os Produtos deverão ser executados em conformidade com o edital e especificações. Caso os serviços sejam executados de forma irregular ou de forma insatisfatório, deverão ser imediatamente refeitos sob pena de aplicação de penalidades.

28. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

28.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediata considerando estarmos diante de produtos perecíveis e de curtíssima duração/validade, e deverá ser entregue nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

28.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão de obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

28.3 Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser motivo para substituição do profissional responsável pela execução ou até a rescisão contratual.

28.4 Todas as hipóteses de irregularidade são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

29. PAGAMENTO

29.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

29.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.2 O Município de LINDOESTE/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

29.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de LINDOESTE, CNPJ nº 80.881.915/0001-92, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

30.1 Caberá à gestão do contrato ao Secretário solicitante, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

30.2 Caberá ao fiscal do contrato:

Eliane Cridinalva de Souza da Silva (Secretária Municipal de Educação)
Ana Maria C. Danieli (Nutricionista)

O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

30.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

30.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

30.5 Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

31.2 A presente licitação não importa necessariamente em aquisição, podendo o Município de LINDOESTE/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

31.3 O Município de LINDOESTE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de LINDOESTE: www.lindoeste.pr.gov.br.

31.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.11 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital serão de CASCAVEL/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

31.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Av. Marechal Candido Rondon, s/n CEP: 85.826-000, Centro, LINDOESTE/PR., fone (45) 3237-8000.

31.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

31.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.16 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

32.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

32.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

32.2.3 “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

32.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

32.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

33.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

33.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

33.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

33.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

33.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 33.4.

33.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

33.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

33.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

33.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

33.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

33.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

33.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

34. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

34.1. DECRETO Municipal nº 095/2023 de 03/05/2023. Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores no âmbito do Executivo Municipal.

34.1.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

34.1.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

35. RELAÇÃO DE ANEXOS

35.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Especificações Técnicas

36. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

36.1 O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Lindoeste/Pr., no Departamento de Licitações e Compras.

Lindoeste, 23 de fevereiro de 2024.

ELIANE CRIDINALVA DE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação
Lindoeste/PR.

Ana Maria C. Danieli

Nutricionista
Lindoeste/PR.



PARANÁ

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona urbana quanto rural, para o ano letivo de 2024.

2.2 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Lindoeste, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3 Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela aquisições pretendida, tendo em vista que é indispensável à manutenção das atividades administrativa.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item	Descrições dos Objetos	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitá rio (R\$)	Valor total (R\$)
1	13581 - Açúcar refinado de origem vegetal 5k Açúcar refinado de origem vegetal 5kg Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 5 kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Prazo mínimo de validade: 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	100	28,33	2.833,00
2	14196 - Amido de milho pacotes de 1 kg Amido de milho (pacotes de 1 kg) Produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em sacos de papel impermeável ou plástico transparente fechado, em embalagens de 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	200	19,00	3.800,00
3	15129 - Arroz branco Classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. Arroz branco Classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Sendo embalagens de 1 Kg, conforme solicitação posterior, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade	KG	80	29,87	2.389,60



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				
4	15146 - Arroz parbolizado pacotes de 5 kg Arroz parbolizado pacotes de 5 kg, Classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Sendo embalagens de 5Kg, conforme solicitação posterior, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	650	31,01	20.156,50
5	15136 - Arroz integral Classe longo fino, tipo 1. Arroz integral Classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Sendo embalagens de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	100	8,40	840,00
6	15541 - Aveia - flocos fino 100% natural (pacote minimo com 165gr) Aveia - flocos fino 100% natural (pacote minimo com 165gr) Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. Acondicionada em embalagens plástica atóxica de 165gramas contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	9,59	479,50
7	16248 - Biscoito água e sal (pct de 360 gr) Biscoito água e sal (pct de 360gr)	PCT	550	8,23	4.526,50



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Com dupla embalagem para preservação do formato do produto, contendo 360g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.				
8	16264 - Biscoito doce do tipo Maria (pct de 360gr) Biscoito doce do tipo Maria (pct de 360gr) Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 360g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	550	8,98	4.939,00
9	16267 - Biscoito doce tipo Maizena (pct de 360gr) Biscoito doce tipo Maizena (pct de 360 gr) Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 360g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão	PCT	550	8,98	4.939,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.				
10	16265 - Biscoito doce do tipo rosquinha de coco/ leite/ chocolate Biscoito doce do tipo rosquinha de coco/ leite/ chocolate, pct de 350g, Composto no mínimo de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja ou palma), amido de milho e aromatizante. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo 350g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	500	9,08	4.540,00
11	17856 - Cacau em pó puro Cacau em pó puro Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem em plástico atóxico contendo entre 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	UNI	100	26,95	2.695,00
12	18016 - Café moído e torrado (500gr) Café moído e torrado (und 500gr) Torra média 4,5, embalado a vácuo, embalagem contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	UNI	300	22,56	6.768,00
13	18542 - Canela em pó (pacote de 10 g) Canela em pó (pacote de 10 g) Especiaria apresentada pó, obtida da casca da árvore da canela. Acondicionado em embalagem de	PCT	40	6,95	278,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	10gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.				
14	18549 - Canela em rama (pacote 10g) Canela em rama (pacote 10g) Especiaria apresentada pó, obtida da casca da árvore da canela. Acondicionado em embalagem de 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	PCT	80	5,72	457,60
15	18513 - Camomila (pacote de 10 g) Camomila (pacote de 10 g) Embalagem de 10 gramas, reembalado em sachets, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	100	5,99	599,00
16	23651 - Erva doce (pacote de 10 g) Erva doce (pacote de 10 g) Embalagem de 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	150	4,73	709,50
17	19742 - Cidreira (pacote de 10 g) Cidreira (pacote de 10 g) Embalagem de 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	100	5,71	571,00
18	21685 - Cravo floral em botão inteiro (pacote de 10 g) Cravo floral em botão inteiro (pacote de 10 g) Embalagem de 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 18 meses a contar da data de entrega.	PCT	80	5,77	461,60



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

19	19544 - Chá mate tostado sabores Chá mate tostado sabores Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, são e limpos. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	UNI	800	6,44	5.152,00
20	20213 - Coco ralado (pct de 100 gr) Coco ralado (pct de 100 gr) Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem açúcar. Embalagem de 100g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	200	8,14	1.628,00
21	20548 - Colorau - calorífico em pó (pacotes de 500 gr) Colorau - calorífico em pó (pacotes de 500 gr) Contendo fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Acondicionado em embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	100	11,59	1.159,00
22	21694 - Creme de leite (embalagens de 200g) Creme de leite (embalagens de 200g) UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem tetra brik, de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Validade mínima de 5 meses a contar da	UNI	150	5,46	819,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.				
23	22727 - Doce de fruta cremoso 400gr Doce de fruta cremoso Uva, composição mínima: polpa da uva, açúcar. Deve apresentar aspecto, cheiro cor e sabor próprios. A embalagem primária deverá ser de copos de polipropileno de 400g, cada. A validade deverá ser de dez meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	UNI	170	6,58	1.118,60
24	23663 - Ervilha cozida no vapor 170gr Ervilha cozida no vapor Ingredientes: ervilha e água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 170 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	UNI	300	5,16	1.548,00
25	24300 - Extrato ou polpa de tomate (contem 300 gr) Extrato ou polpa de tomate (contem 300 gr). Tendo o tomate como único ingrediente. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 300 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	UNI	400	5,97	2.388,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

26	24399 - Farinha de mandioca torrada pacotes de 500 gr Farinha de mandioca torrada (pacotes de 500 gr). Temperada, sem pimenta. Grupo seca, subgrupo fina beneficiada, tipo 1. Embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	250	8,85	2.212,50
27	24401 - Farinha de milho - biju (unidades de 1 kg) I Farinha de milho - biju (unidades de 1 kg). Tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	100	9,07	907,00
28	24415 - Farinha de tapioca (pacotes 1kg) Farinha de tapioca (pacotes 1kg), Fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. NÃO CONTER TRAÇOS GLÚTEN. Embalagem plástica transparente contendo 1kg de produto com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	70	15,35	1.074,50
29	24422 - Farinha de trigo especial (pacotes de 5 kg) Farinha de trigo especial (pacotes de 5 kg), Tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	PCT	80	22,88	1.830,40



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

30	24429 - Farinha de trigo integral (1 kg) Farinha de trigo integral (1 kg), Enriquecida com ferro e ácido fólico - Produto obtido a partir de cereal integral de primeira qualidade, obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios. Quantidade mínima de 4,5 gramas de fibra alimentar em 50 gramas do produto. Embalagem de papel de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	KG	20	9,90	198,00
31	24574 - Feijão carioca, (pacote de 1 kg) Feijão carioca, (pacote de 1 kg) Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 05 meses, a contar da data de entrega.	KG	350	11,07	3.874,50
32	24576 - Feijão preto (pacote de 1 kg) Feijão preto (pacote de 1 kg) Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	KG	350	11,66	4.081,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	líquido. Validade mínima de 05 meses, a contar da data de entrega.				
33	24660 - Fermento químico (unidades de 250 gr) Fermento químico (unidades de 250 gr) De qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de 250g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega.	UNI	70	11,72	820,40
34	26050 - Formula infantil de seguimento para lactantes Formula infantil de seguimento para lactantes a partir de 6 meses e crianças de primeira infância Constituído basicamente de leite de vaca desnatado, maltodextrina, lactose, oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (A, E, C, D, K, B1, B6, B2, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, biotina). Acondicionados em latas de 400g, Embalagem contendo 400g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	UNI	60	60,19	3.611,40
35	26051 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas a partir do 6º mês de vida Fórmula isenta de lactose destinada a lactentes	UNI	40	80,10	3.204,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	com diagnóstico de intolerância à lactose. Fonte proteica: proteína de soro de leite. Latas de 400 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.				
36	26232 - Fubá (pacote de 1 kg) Fubá (pacote de 1 kg), Tipo mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega.	PCT	250	5,98	1.495,00
37	26499 - Geleia sabor morango sem adição de açúcar Geleia sabor morango sem adição de açúcar Embalagem de 230 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	UNI	150	21,37	3.205,50
38	26731 - Granola (1 kg) Granola (1 kg), Contendo aveia, flocos de arroz integral, uva-passa, flocos de trigo integral. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇANTES E LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem de 1kg de polietileno atóxico, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	PCT	30	36,55	1.096,50



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

39	29211 - Leite em pó integral instantâneo pacotes de 400 GR Leite em pó integral instantâneo pacotes de 400 gr), Leite integral, não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Embalados em pacotes aluminizada, de 400gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade e informações nutricionais no rótulo. Inscrição no Ministério da Agricultura. SIF/DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1.000	19,12	19.120,00
40	29276 - Lentilha Tipo 1, classe média, nova, embalagem de 500 grama Lentilha Tipo 1, classe média, nova, embalagem de 500 gramas, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega.	PCT	150	17,74	2.661,00
41	29845 - Louro em folha - Louro em folha - Ingrediente: folha de louro. Produto constituído por folhas de espécie vegetal, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, desidratadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de 5 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	4,08	204,00
42	30137 - Macarrão com sêmola tipo parafuso (pacote 1 kg) Macarrão com sêmola tipo parafuso (pacote 1 kg), Tipo PARAFUSO, contendo sêmola de trigo	PCT	700	9,86	6.902,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.				
43	30138 - Macarrão com sêmola tipo parafuso vegetais Macarrão com sêmola tipo parafuso vegetais Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e tomate desidratados e corantes naturais urucum e cúrcuma. SEM OVOS. Embalagem plástica transparente, termossoldada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 500g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	PCT	200	7,87	1.574,00
44	30179 - Macarrão tipo letrinhas / p sopa Macarrão tipo letrinhas / p sopa Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. SEM OVOS. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	PCT	200	7,68	1.536,00
45	30153 - Macarrão fino com ovos - Macarrão fino com ovos - tipo aletria ou	PCT	220	7,99	1.757,80



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	cabelo de anjo Contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.				
46	30135 - Macarrão com sêmola - Macarrão com sêmola - tipo talharim Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum, tipo talharim. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 400g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	PCT	250	7,75	1.937,50
47	30176 - Macarrão tipo espaguete Macarrão tipo espaguete Contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 1Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	PCT	700	10,02	7.014,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

48	30828 - Margarina vegetal LIVRE DE GORDURAS TRANS Margarina vegetal LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitaminas dentro dos padrões legais. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Embalagem secundária de caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALITY.	UNI	80	10,19	815,20
49	30534 - Manteiga pura (pote 500g) Manteiga pura (pote 500g) Produto feito do leite, batido até se transformar em emulsão de água em gordura com textura firme e consistente. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	POT	90	35,46	3.191,40
50	31358 - Milho de canjica amarelo Tipo 1 classe amarela, Milho de canjica amarelo Tipo 1 classe amarela, subgrupo duro, despêculado, novo, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 05 meses a contar da entrega.	UNI	150	5,40	810,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

51	31357 - Milho cozido no vapor 170gr Milho cozido no vapor Ingredientes: milho e água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 170 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	UNI	600	5,60	3.360,00
52	31642 - Molho de tomate 300GR Molho de tomate Tomate, cebola, sal, salsa e alho. Deve apresentar pedaços de tomate. Contendo vitamina A e licopeno. Embalagem: sachê, contendo 300 gramas de produto, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	UNI	350	3,78	1.323,00
53	32082 - Óleo de soja refinado 900ml Óleo de soja refinado, Comestível, de origem vegetal de soja, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem PET, contendo 900 ml, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UNI	600	9,76	5.856,00
54	32215 - Orégano (100g) Orégano (100g), Produto constituído por folhas de espécies vegetais, sãs, limpas e secas,	PCT	40	12,61	504,40



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.				
55	34642 - Polvilho de mandioca azedo (pacote de 500 g) - tipo 1 Polvilho de mandioca azedo (pacote de 500 g) - tipo 1 Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos - deverá apresentar validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega.	PCT	250	10,03	2.507,50
56	34646 - Polvilho de mandioca doce (pacote de 500 g) - Tipo 1 Polvilho de mandioca doce (pacote de 500 g) - Tipo 1 Produto amiláceo extraído da mandioca que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos - deverá apresentar validade mínima de 09 meses a contar da data de entrega.	PCT	250	9,30	2.325,00
57	35585 - Quirera de milho pacotes de 500g) Quirera de milho pacotes de 500g), Amarela, fina, tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada 500g, contendo dados de identificação do	PCT	300	5,27	1.581,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.				
58	37893 - Sagu pacotes de 500g) Sagu pacotes de 500g), Grupo 2 tapiocas, subgrupo sagu artificial, tipo 1. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da entrega.	PCT	100	10,04	1.004,00
59	37906 - Sal marinho refinado iodado Sal marinho refinado iodado Para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1kg de produto, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.	PCT	200	3,26	652,00
60	38095 - Selecta de legumes cozidos no vapor 170gr Selecta de legumes cozidos no vapor Ingredientes: batata, cenoura e ervilha. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 170 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	UNI	250	5,73	1.432,50



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

61	38125 - Semente de chia (Salvia Hispânica) Semente de chia (Salvia Hispânica), Isenta de qualquer substância estranha. Acondicionado em embalagem plástica atóxica de 150g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	20,30	1.015,00
62	38127 - Semente de linhaça Própria para o consumo humano; Semente de linhaça Própria para o consumo humano; Acondicionado em embalagem plástica atóxica de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	14,33	716,50
63	41883 - Vinagre de álcool unidades - 750ml), Fermentado Vinagre de álcool, unidades - 750ml), Fermentado acético de álcool, hidratado de água, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 750 ml, com identificação do produto, datas da validade e fabricação. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	UNI	200	3,81	762,00
64	16259 - Biscoito de polvilho isento de glúten e leite Biscoito de polvilho isento de glúten e leite Formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 100 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo de 100 g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do	UNI	40	10,77	430,80



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 05 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA OFIR E KAROLI.				
65	16257 - Biscoito água e sal, sem lactose (pacote com 400 g) Biscoito água e sal, sem lactose (pacote com 400 g), Embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem contendo de 400 g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 05 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	9,66	483,00
66	29215 - Leite em pó sem lactose Leite em pó sem lactose Contendo leite integral, soro de leite, enzima lactase, vitaminas e minerais. LIVRE DE AÇÚCAR, GLÚTEN E GORDURA TRANS. Latas 400 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NINHO.	LAT	80	38,55	3.084,00
67	30826 - Margarina sem lactose Margarina sem lactose Contendo gordura vegetal, óleo de soja, leite em pó integral sem lactose, estabilizantes, conservadores, aromatizante e corante betacaroteno. Embalagem em pote plástico atóxico com lacre interno contendo 250 gramas de produto, com	UNI	40	9,61	384,40



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 05 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELICIA OU QUALLY.				
68	27015 - HIPOCLORITO DE SÓDIO (200 ML) HIPOCLORITO DE SÓDIO (200 ML), PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRÚTIS - COM CONCENTRAÇÃO DE 2,0 A 2,5%, DE 200 ML, TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	40	31,75	1.270,00
69	13498 - ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL INST. PCT DE 400 GR) ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL INST. (PCT DE 400 GR) EM PO SOLUVEL HOMOGENIO, COR MARROM CLARO A ESCURO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMARIA, PROPRIA, FECHADA A VACUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISIVEIS, PRAZO MINIMO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	100	9,83	983,00
70	13367 - Abacate Abacate De primeira qualidade, firme, sem lesões, sem defeitos e sem sujidades.Com 60 a 70% de maturação.	KG	100	12,17	1.217,00
71	13374 - abacaxi. Abacaxi De primeira qualidade, sem lesões e sem sujidades.	KG	300	10,98	3.294,00
72	14046 - Alho nacional Alho nacional, Boa qualidade, firme, sem lesões, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades.	KG	70	37,47	2.622,90



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

73	15766 - Banana caturra Banana caturra, De primeira qualidade, em penca, sem ferimentos e defeitos, 60 a 70% de maturação.	KG	2.000	7,06	14.120,00
74	15773 - Banana prata Banana prata, De primeira qualidade, em penca, sem ferimentos e defeitos, 60 a 70% de maturação.	KG	1.500	13,79	20.685,00
75	15958 - Batata doce Batata doce De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, inteiras e sãs, sem lesões e sujidades.	KG	200	6,21	1.242,00
76	15963 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA, LAVADA, SEM LESÕES, TAMANHO UNIFORME (GRAÚDA)	KG	600	14,22	8.532,00
77	15971 - Batata salsa Batata salsa De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, inteiras e sãs, sem lesões e sujidades.	KG	100	18,18	1.818,00
78	16108 - Beterraba Beterraba De primeira qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos.	KG	200	8,26	1.652,00
79	19368 - Cebola Branca, nacional, Cebola Branca, nacional, de primeira, tamanho médio, ótima qualidade, sem danos, lesões e sujidades.	KG	450	8,71	3.919,50
80	19426 - Cenoura Cenoura De 1ª qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos. Sem rachaduras e uniforme. Porte medio a grande	KG	300	10,40	3.120,00
81	19716 - Chuchu Chuchu De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, inteiras e sãs, sem lesões e sujidades.	KG	200	12,16	2.432,00
82	29102 - Laranja lima Laranja lima De primeira qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos. Com 60 a 70% de maturação.	KG	500	9,59	4.795,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

83	29105 - Laranja pêra Laranja pêra De primeira qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos. Com 60 a 70% de maturação.	KG	500	7,34	3.670,00
84	30103 - Maça gala Maça gala Nacional, isenta de danos causados por altas ou baixas temperaturas, devem ser firmes, com coloração vermelha, sem deformação, sem danos e lesões.	KG	1.300	14,75	19.175,00
85	30237 - Mamão formosa Mamão formosa De 1ª qualidade, fresco, isenta de danos, com coloração 50 a 75% amarelada, sem deformação, sem danos e lesões	KG	900	15,37	13.833,00
86	30316 - Manga tommy Manga tommy De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, sãs, inteiras, grau de maturação adequado para consumo. Com 60 a 70% de maturação.	KG	400	9,11	3.644,00
87	31051 - Melancia Melancia De 1ª qualidade, fresco, sem danos e lesões, sãs, tamanho médio.	KG	1.500	7,25	10.875,00
88	31059 - Melão Melão De 1ª qualidade, com 80% de maturação, sem deformação, sem danos e lesões.	KG	800	9,23	7.384,00
89	33428 - PÊRA Pêra De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, sãs, inteiras, grau de maturação adequado para consumo. Com 60 a 70% de maturação.	KG	600	15,21	9.126,00
90	36464 - Repolho verde Fresco, Repolho verde Fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos, tamanho médio, inteiro e são.	KG	200	7,70	1.540,00
91	40599 - Tomate Tomate, De primeira qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos, sãos.	KG	450	10,43	4.693,50
92	41376 - Vagem Vagem De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas,	KG	100	18,27	1.827,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	sãs, inteiras, grau de maturação adequado para consumo.				
93	32283 - Ovos de galinha (dúzias) Ovos de galinha (dúzias) De primeira qualidade, tamanho padrão, íntegros, sem sujidades e rachaduras, que contenham data de classificação, validade e certificado de inspeção sanitária.	DZ	400	12,89	5.156,00
94	14920 - Apresuntado fatiado Embutido de origem suína, Apresuntado fatiado Embutido de origem suína, Ingredientes: contendo no mínimo carne suína, água, proteína vegetal, sal, amido, condimentos, conservadores Nitrato e Nitrito de Sódio, estabilizante Polifosfato de Sódio e antioxidante e eritorbato de Sódio. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica. Peso liquido: de acordo com o solicitado no momento do pedido.	KG	40	46,19	1.847,60
95	35287 - Presunto fatiado Sem gordura, fatiado. Presunto fatiado Sem gordura, fatiado. Embalagem de 200g a 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	KG	40	53,85	2.154,00
96	18942 - Carne de suína (paleta, pernil), Carne de suína (paleta, pernil), em iscas PERNIL cortada em iscas e congelada. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e, os produtos de origem animal	KG	1.300	20,97	27.261,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficial (SIM, SIP ou SIF). Processo: refile, equalização e congelamento da peça. Embalagem primária: embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Peso líquido: de 1 a 2kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.				
97	18944 - Carne moída (tipo 2), Carne moída (tipo 2), corte Acém, paleta ou músculo Carne congelada bovino sem osso. A carne bovina utilizada para a elaboração moída deve ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal) - MAPA. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores, aditivos e coadjuvantes de tecnologia entre outros. Embalagem Primária: Saco plástico polietileno, atóxico, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Peso líquido: de 1 a 2kg.	KG	900	34,56	31.104,00
98	33376 - Peito de frango sem osso e sem pele Peito de frango sem osso e sem pele Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo	KG	1.300	25,58	33.254,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	serviço de inspeção oficial (SIM, SIP ou SIF). Embalagem Primária: Saco de Polietileno. Peso líquido da embalagem primária: 1 ou 2 kg.				
99	42514 - Queijo mussarela fatiado e interfolhado Obtido a partir de leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5 mm de espessura, Queijo mussarela fatiado e interfolhado Obtido a partir de leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5 mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica.	15	200	64,42	12.884,00
100	37946 - Salsicha a granel. 3kg Salsicha a granel Carne mecanicamente separada. Com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica.	PCT	300	40,16	12.048,00
101	32391 - PALETA BOVINA CONGELADA EM ISCAS PALETA BOVINA CONGELADA EM ISCAS Ingredientes: carne bovina tipo PALETA DESOSSADA, cortada em iscas e congelada. Alimentos e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficial (SIM, SIP ou SIF). Embalagem primária: embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade. Peso Líquido: 500g ou 1kg.	KG	1.200	33,95	40.740,00
102	18939 - Carne de frango, Coxa e sobrecoxa, com pele, sem dorso Carne	KG	1.500	12,19	18.285,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	de frango, Coxa e sobrecoxa, com pele, sem dorso Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficial (SIM, SIP ou SIF).				
103	27488 - logurte cremoso com polpa de frutas (pacotes de 900 ml) logurte cremoso com polpa de frutas (pacotes de 900 ml), logurte integral, com polpa de fruta, com leite integral, no sabor morango, coco ou salada de frutas (conforme pedido). Embalado em pacote plástico leitoso de 1 litro, contendo data de fabricação, validade e demais informações do produto.	PCT	1.000	10,23	10.230,00
104	27494 - logurte integral sem lactose logurte integral sem lactose Contendo no mínimo leite integral, lácteo e enzima lactase e pedaços de frutas. Sabores morango e coco conforme solicitação. Prazo de validade mínimo de 30 dias. Embalagem de 150 a 165 g apresentando a identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação.	UNI	100	10,95	1.095,00
105	29458 - Linguiça calabresa Linguiça calabresa Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.	KG	50	35,89	1.794,50
106	31721 - Mortadela sem toucinho (1kg) Mortadela sem toucinho (1kg), Produto	UNI	80	19,65	1.572,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado.				
107	30181 - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO Macarrao tipo padre nosso, ave Maria ou concha para sopa, Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. SEM OVOS. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	UNI	500	6,64	3.320,00
108	15592 - AZEITE DE OLIVA 500 ML AZEITE DE OLIVA, extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, acidez máxima de 0,5 %, com identificação na embalagem (rotulo) doas ingradients , valor nutricional, peso fornecedor , data de fabricação e validade , cor odor e sabor característicos , validade minima de 12 meses a contar da data de entrega	UNI	70	44,37	3.105,90
109	24642 - FERMENTO BIOLOGICO (10g) SECO INSTANTANEO, FERMENTO DE PANIFICAÇÃO PARA FERMENTAÇÃO DE MASSAS DE PÃES E BOLOS, ISENTO DE MOFO E SUBSTANCIAIS NOCIVAS, EMBALAGEM DE 10 G, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FLEISCHMANN	UNI	300	3,01	903,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

110	13389 - ABOBORA CABOTIA. ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO.	KG	100	6,19	619,00
111	13396 - ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA	KG	250	10,85	2.712,50



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO SEMANAL SOLICITADO.				
112	34627 - POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVES DE PROCESSOS ESPECIFICOS A CADA FRUTA NOS SABORES(ACEROLA,GOIABA,LARANJA,MANGA,MARACUJÁ E ETC),CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR,CONSERVANTES,CORANTE ,EDULCORANTES,COM ASPECTOS,SABOR,COR,E ODOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS.EMBALAGEM:DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADAEM EMBALAGEM PLASTICA,TRANSPARENTE,COM PESO DE 200 A 500 GRAMAS,DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISIVEIS,SEND0 A ULTIMA	KG	300	32,55	9.765,00



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

	NO MINIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Total Geral		R\$ 545.670,50			

3.1 Valor máximo estimado da licitação em **R\$ 545.670,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

AS	ESPECIFICAÇÕES	TÉCNICAS	ENCONTRAN-SE
PORMENORIZADAS NO ANEXO VII			

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devesse atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** ou no prazo que constar na requisição de compra, contados do momento do recebimento da requisição, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Entretanto nenhum produto poderá ter sido produzido a mais de 24hrs (produtos sempre fresquinhos e fabricados na hora);

4.2 Os objetos deverão serem entregues de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

5.1 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços nos exatos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA CONTRATADA

6.1 Os objetos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item).

6.2 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.3 A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe a Lei 14.133/21.

7.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

7.2.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.2.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

7.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

- 8.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 8.3 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 8.4 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 8.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 8.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 8.7 Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 8.8 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8.9 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 8.10 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 8.11 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 8.12 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 8.13 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 8.14 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
-



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

8.15 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

8.16 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.17 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

8.17.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

8.17.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

8.18 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.19 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a gestão do contrato compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 Caberá ao fiscal do contrato:

Eliane Cridinalva de Souza da Silva (Secretária Municipal de Educação)
Ana Maria C. Danieli (Nutricionista)

O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
- VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
- IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Por força do contido na Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.5 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
 - b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
 - c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
 - d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
-



PARANÁ

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

Lindoeste/Pr., 23 de fevereiro de 2024.

ELIANE CRIDINALVA DE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação
Lindoeste/PR.

Ana Maria C. Danieli

Nutricionista
Lindoeste/PR.



PARANÁ

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(modelo de ata a ser ratificado com a(s) licitante(s) vencedora(s))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de LINDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.915/0001-92, com endereço na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, LINDOESTE/PR representado por seu Prefeito Municipal, Silvio de Souza, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de LINDOESTE/PR em/...../2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem,

....., sediada na, nº....., no Município de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme itens abaixo:

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total					R\$ XXXXX	

2.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo órgão gerenciador.

2.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2.2.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata.

3.2 As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

3.3 Constatada a necessidade dos serviços/produtos, o Município de LINDOESTE, através da Secretaria de Finanças, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos bens ser realizado conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PEÇOS, a ser firmada entre o Município de LINDOESTE/PR e o vencedor do certame, terá validade DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

4.2 OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4 Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1 O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2 Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

5.1.4 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1 Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3 Corrigir os serviços recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos Art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do Município de LINDOESTE/PR., facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.3 A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil ou no prazo que constar na requisição, contados do momento do recebimento da requisição, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

7.4 Os prazos de que tratam o item 7.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.5 Os produtos serão entregues de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

7.6 A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a correção, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1 Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes no edital.

7.7 É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

8.2.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.2.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e na Lei 14.133/21.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- e) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

10.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
-



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

- c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.lindoeste.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Lindoeste/Pr., XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Silvio de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratado

Testemunhas

Cpf:

Cpf:



PARANÁ

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo Município de LINDOESTE/PR, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de LINDOESTE/PR;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

CPF:

RG:



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de LINDOESTE/PR.

Sr. Pregoeiro,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de produtos de panificação em atendimento ao Município de LINDOESTE/PR, conforme segue:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total					R\$ XXXXX	

1) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, 1 dia, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

2) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

CPF:

RG:



PARANÁ

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

CPF:

RG:



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PARANÁ

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos, nos termos da Lei 14.133/21, que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo objeto é

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

CPF:

RG:



PARANÁ

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

1. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 1.1 O quantitativo necessário de cada produto foi estimado de acordo com os cardápios do ano de 2023 (anexo), e com matrículas realizadas no ano atual (2024) conforme tabela abaixo. Levando também em consideração um acréscimo devido a implantação do Tempo Integral, na Escola Municipal do Campo Otávio Tozo.
- 1.2 Quantitativo referente aos alunos matriculados nas escolas municipais e CMEI Irmã Dulce em 2024.

Visconde de Mauá	259 alunos
Bartolomeu Bueno da Silva	116
CMEI Irmã Dulce – Educação Infantil	150
CMEI Irmã Dulce – Pré Escolar	137
Escola do campo Otávio Tozo	60

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se dará por Registro de Preços, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

2.2 Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam os requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo os tipos de embalagem e prazos de validade especificados;
- As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme necessidade.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

- O Prazo de validade dos produtos que deverão ser entregues, com prazo equivalente a, no **mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade**, contados da data de RECEBIMENTO.
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade das unidades escolares, ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelas unidades escolares e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO - PERECÍVEIS
Abacate	De primeira qualidade, firme, sem lesões, sem defeitos e sem sujidades. Com 60 a 70% de maturação.
Abacaxi	De primeira qualidade, sem lesões e sem sujidades.
Abobora cabotia	De 1ª qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos, sem rachaduras e uniforme. Porte médio.
Abobrinha verde	De 1ª qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos, sem rachaduras e uniforme. Porte médio.
Alho nacional	Bulbo inteiro, boa qualidade, firme, sem lesões, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades.
Banana caturra	De primeira qualidade, em penca, sem ferimentos e defeitos, 60 a 70% de maturação.
Banana prata	De primeira qualidade, em penca, sem ferimentos e defeitos, 60 a 70% de maturação.
Batata doce	De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, inteiras e sãs, sem lesões e sujidades.
Batata inglesa	Lavada, sem lesões, tamanho uniforme (graúda).
Batata salsa	De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, inteiras e sãs, sem lesões e sujidades.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

Beterraba	Deve ser de coloração vermelho intenso, de primeira qualidade, fresco, firme, sem sujidades, lesões, danos e defeitos. Porte médio a grande.
Cebola	Branca, nacional, de primeira, tamanho médio, ótima qualidade, sem danos, lesões, sem rachaduras e sujidades. Porte médio a grande.
Cenoura	De 1ª qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos, sem rachaduras e uniforme. Porte médio a grande.
Chuchu	De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, inteiras e sãs, sem lesões e sujidades.
Laranja lima	De primeira qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos. Com 60 a 70% de maturação.
Laranja pêra	De primeira qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos. Com 60 a 70% de maturação.
Maça gala	Nacional, isenta de danos causados por altas ou baixas temperaturas, devem ser firmes, com coloração vermelha, sem deformação, sem danos e lesões.
Mamão formosa	De 1ª qualidade, fresco, isenta de danos, com coloração 50 a 75% amarelada, sem deformação, sem danos e lesões
Manga tommy	De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, sãs, inteiras, grau de maturação adequado para consumo. Com 60 a 70% de maturação.
Melancia	De 1ª qualidade, fresco, sem danos e lesões, sãs, tamanho médio.
Melão	De 1ª qualidade, com 80% de maturação, sem deformação, sem danos e lesões.
Pêra	De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, sãs, inteiras, grau de maturação adequado para consumo. Com 60 a 70% de maturação.
Repolho verde	Fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos, tamanho médio, inteiro e são.
Tomate	De primeira qualidade, fresco, sem sujidades, lesões, danos e defeitos, sãos.
Vagem	De primeira qualidade, com tamanho médio, frescas, sãs, inteiras, grau de maturação adequado para consumo.
Ovos de galinha (dúzias)	De primeira qualidade, tamanho padrão, íntegros, sem sujidades e rachaduras, que contenham data de classificação, validade e certificado de inspeção sanitária.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

Apresentado fatiado	Embutido de origem suína, Ingredientes: contendo no mínimo carne suína, água, proteína vegetal, sal, amido, condimentos, conservadores Nitrato e Nitrito de Sódio, estabilizante Polifosfato de Sódio e antioxidante e eritorbato de Sódio. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica de 1 kg. Peso líquido: de acordo com o solicitado no momento do pedido.
Presunto fatiado	Sem gordura, fatiado. Embalagem de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, resfriado a temperatura de 5° a 7°C.
Carne de suína (paleta, pernil), em iscas	PERNIL cortada em iscas e congelada. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e, os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficial (SIM, SIP ou SIF). Processo: refile, equalização e congelamento da peça. Embalagem primária: embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Peso líquido: de 1 a 2kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.
Carne moída (tipo 2), corte Acém, paleta ou músculo	Carne congelada bovino sem osso. A carne bovina utilizada para a elaboração moída deve ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal) – MAPA. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores, aditivos e coadjuvantes de tecnologia entre outros. Embalagem Primária: Saco plástico polietileno, atóxico, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Peso líquido: de 1 a 2kg.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

Filé de peito de frango (sassami)	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) Sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficial (SIM, SIP ou SIF). Embalagem Primária: Saco de Polietileno. Peso líquido da embalagem primária: 1 ou 2 kg.
Queijo mussarela fatiado e interfolhado	Obtido a partir de leite pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5 mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica. Embalagem de 150g a 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido.
Salsicha a granel (pacotes de 3 kg)	Carne mecanicamente separada. Com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica.
PALETA BOVINA CONGELADA EM ISCAS	Ingredientes: carne bovina tipo PALETA DESOSSADA, cortada em iscas e congelada. Alimentos e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficial (SIM, SIP ou SIF). Embalagem primária: embalagem em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade. Peso Líquido: 500g ou 1kg.
Carne de frango, Coxa e sobrecoxa, com pele, sem dorso	Os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficial (SIM, SIP ou SIF).
logurte cremoso com polpa de frutas (pacotes de 900 ml)	logurte integral, com polpa de fruta, com leite integral, no sabor morango, coco ou salada de frutas (conforme pedido). Embalado em pacote plástico leitoso de 1 litro, contendo data de fabricação, validade e demais informações do produto.
logurte integral sem lactose (de 150 a 165g)	Contendo no mínimo leite integral, lácteo e enzima lactase e pedaços de frutas. Sabores morango e coco conforme solicitação. Prazo de validade mínimo de 30 dias. Embalagem de 150 a 165 g apresentando a identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação.



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

Linguiça calabresa	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.
Mortadela sem toucinho (1kg)	Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado.
Polpa de fruta	100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Embalagem: Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 100 a 500 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.

- O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto;
- Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas.

3. FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E CARNES

3.1 Devem apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para manter a qualidade apropriada para o consumo. Isentas de substancias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens. Isenta de odor e sabor estranho. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. **Carnes** - Transporte: deverá



Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000
CEP 85826-000 - LINDOESTE -

PARANÁ

OBRIGATORIAMENTE ser feito em carro refrigerado, obedecendo à temperatura de - 12°C no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com o pedido.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Visconde de Mauá
Bartolomeu Bueno da Silva
CMEI Irmã Dulce – Educação Infantil
CMEI Irmã Dulce – Pré Escolar
Escola do campo Otávio Tozo

ATT: ENDEREÇO COMPLETO SERRÁ DISPONIBILIZADO JUNTO A SOLICITAÇÃO/REQUISIÇÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, CONJUNTAMENTE COM LISTA DE PEDIDOS.

ATT: PRAZO DE ENTREGA 1 (UM) DIA ÚTEL, APÓS PEDIDO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.